



ATA Nº 1

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Departamento de Apoio à Coordenação/Unidade de Ação Social e Acolhimento, para a carreira unicategorial de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.-----

Aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelas 14 horas e 30 minutos, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 24/01/2024, exarado na I-9930/2023, para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se nos Serviços Centrais, estando presentes:

Presidente	Raquel Monteiro Ferreira Afonso
1.ª Vogal efetiva	Cláudia Margarida Monteiro Nabais Martins
2.ª Vogal efetiva	Susana Machado Cordeiro de Castro

--- Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos, e o Júri deliberado como segue:

- 1. Caracterização do posto de trabalho**
- 2. Métodos de seleção obrigatórios**
- 3. Valoração final**
- 4. Outros aspetos complementares**

1. Caraterização do posto de trabalho -----

O posto de trabalho a concurso insere-se na carreira e categoria de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, nos termos do disposto conjugadamente na al. c) do n.º 1 do art.º 86.º e no anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), e visam o desenvolvimento de



atividades no Departamento de Apoio à Coordenação/Unidade de Ação Social e Acolhimento, que se traduz designadamente:-----

- a) Intervir, em articulação com os Centros de Educação e Desenvolvimento (CED) nos processos de admissão de crianças/jovens, no âmbito das respostas educativas/formativas e respostas sociais; -----
- b) Articular e representar a instituição junto das entidades com competências em matéria de infância e juventude, ou outras; -----
- c) Elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos;-----
- d) Promover e/ou acompanhar o desenvolvimento de projetos transversais e colaborar no estudo, conceção e planeamento de medidas no âmbito das respostas educativas/formativas e acolhimento residencial; -----
- e) Promover e/ou acompanhar ações no âmbito do processo de gestão da saúde, higiene e segurança das crianças/jovens;-----
- f) Realizar apoio técnico aos CED no planeamento e definição de estratégias de intervenção, promovendo a operacionalização de medidas de apoio socioeducativo, em articulação com Entidades/Instituições da área da Infância e Juventude;-----
- g) Contribuir para a elaboração e execução dos instrumentos de gestão e normativos internos que regulem a intervenção no âmbito do acolhimento residencial, respostas educativas e formativas e ação social;-----
- h) Realizar, em articulação com os CED acompanhamento e avaliação dos processos de realização, admissão e desenvolvimento em acolhimento residencial e admissão e desenvolvimento em respostas educativas e formativas;-----
- i) Acompanhar e prestar apoio técnico às Equipas Técnicas e Educativas das respostas Educativas e Formativas e de Acolhimento Residencial;-----
- j) Colaborar no processo de criação de novas respostas sociais;-----

Será considerada como nível habilitacional a licenciatura em Serviço Social ou Política Social, sem possibilidade de substituição por outra licenciatura, formação e/ou experiência profissional.



2. Métodos de Seleção Obrigatórios -----

--- Atendendo ao caráter urgente e célere do presente procedimento concursal, de acordo com os artigos 17.º e 18.º, n.º 3, da Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:-----

- Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato, devidamente comprovada; -----
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

a. Prova de Conhecimentos -----

A **prova de conhecimentos** (PC) será aplicada a todos/as os/as candidatos/as detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e da categoria de técnico superior, bem como aos candidatos que beneficiam do regulamento de incentivos à prestação de serviço militar, que exerçam as funções postas a concurso e optem por afastar o método de seleção de avaliação curricular; aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e da categoria de técnico superior, que não exerçam as funções postas a concurso; aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que sejam detentores de outra categoria profissional.-----

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.-----

Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação e da documentação, que se elenca de seguida, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção.-----

Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do/a candidato/a portador/a de deficiência, prévia e devidamente atestada.-----

Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto de questões de escolha múltipla.-



A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:-----

- a) Orgânica e Estatutos da CPL, I.P.-----
- b) Código do Procedimento Administrativo: Princípios gerais da atividade administrativa (artigos 3.º a 19.º do CPA); das garantias de imparcialidade (artigos 69.º a 76.º do CPA); do direito à informação (artigos 82.º a 85.º do CPA);-
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Garantias de imparcialidade (artigos 19.º a 24.º da LTFP); direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público (artigos 70.º a 76.º da LTFP); exercício do poder disciplinar (artigos 176.º a 240.º da LTFP);-----
- d) Direitos das Crianças e dos Jovens;-----
- e) Sistema português de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo;----
- f) Acolhimento residencial;-----
- g) Acolhimento familiar;-----
- h) Acolhimento terapêutico; -----
- i) Regime jurídico de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência;-----
- j) Apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.-----

A legislação e a documentação necessárias à realização da PC é a seguinte:-----

- a) Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto – Lei n.º 77/2012, de 26 de março, na sua redação vigente;-----
- b) Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, na sua redação vigente;-----
- c) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação vigente;-----
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente;-----
- e) Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro;-----
- f) Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação vigente;-----



- g) Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro, que estabelece o regime de execução do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo;-----
- h) Portaria n.º 450/2023, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de organização, funcionamento e instalação das casas de acolhimento para crianças e jovens;-----
- i) Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo;-----
- j) Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;-----
- k) Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, na sua redação vigente;-----
- l) Código Civil, Livro IV (Direito da família), Título III (da Filiação), na sua redação vigente;-----
- m) Regime Geral do Processo Tutelar Cível, aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro, na sua redação vigente;-----

Documentação:-----

- a) Guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo, de 19/10/2018, disponível em:-----
<https://www.cnpdpcj.gov.pt/publicacoes-cnpdpcj2>
- b) Linhas Orientadoras para Atuação em Casos de Indícios de Abuso Sexual de Crianças e Jovens, disponível em:-----
<https://casapia.pt/comunicacao-e-media/publicacoes/>
- c) Acolhimento Terapêutico - Pistas de intervenção para profissionais, disponível em:-----
<https://casapia.pt/comunicacao-e-media/publicacoes/>



d) Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens – Boas Práticas, disponível em:-

<https://casapia.pt/comunicacao-e-media/publicacoes/>

e) Referencial de Boas Práticas para o Reforço da Participação da Criança na Promoção e Proteção dos seus Direitos -----

<https://casapia.pt/comunicacao-e-media/publicacoes/>

b. Avaliação Curricular (AC) -----

A **AC** será aplicada aos/às candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado e categoria de técnico superior, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, se for o caso, candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade posta a concurso.-----

---A **AC** visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:-----

a) A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, obtida ao abrigo da Lei de Bases do Sistema Educativo Português, aprovado pela Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro, na sua redação vigente, ou, se for o caso, obtida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; sendo considerados os seguintes graus académicos:-----

Doutoramento	20 valores
Mestrado	19 valores
Licenciatura	18 valores



b) Na **formação profissional (FP)** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, relativas aos últimos cinco anos, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:-----

- (i) Cursos de formação de curta, média e longa duração;-----
- (ii) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de carácter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento;-----
- (iii) Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem.-----

Quanto à duração, a formação profissional estrutura-se em:-----

Sem formação	0 valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	16 valores
Formação de longa duração, superior a 60 horas.	20 valores

c) A **experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho concursado e o grau de complexidade das mesmas, com a seguinte estruturação: -----

Até 1 ano	12 valores
Superior a 1 e até 3 anos	14 valores
Superior a 3 e até 6 anos	16 valores
Superior a 6 e até 10 anos	18 valores
Superior a 10 anos	20 valores



d) A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma:-----

Desempenho excelente	20 valores
Desempenho relevante	16 valores
Desempenho adequado	14 valores
Desempenho inadequado	8 valores

--- Para o caso dos candidatos que por razões, que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será aplicada a seguinte fórmula:-----

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)] / 6$$

--- Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obtida através da seguinte fórmula:-----

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$

c. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)-----

--- A EAC será aplicada aos candidatos que:---

- Obtiveram aprovação prévia, ou na **Prova de Conhecimentos** ou na **Avaliação Curricular**, consoante a respetiva situação laboral, de cada candidato.---

--- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.-----



Casa Pia
Lisboa

--- Este método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.-----

--- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.---

--- A EAC é avaliada numa escala de 0 a 20 valores.---

3. Valoração final -----

--- De acordo com o art. 17.º, n.º 4 da Portaria 233/2022, a ponderação, para a valoração final, das provas de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30 % e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25 %, uma vez que há lugar à aplicação de cada um destes métodos de seleção, no presente procedimento concursal.---

--- Neste sentido, a valoração final dos métodos supracitados será a seguinte:-----

(i) Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular = 60% -----

E, -----

(i) Entrevista de avaliação de competências = 40% -----

3.1— Prova de Conhecimentos (PC) -----

--- $CF = (PC * 60 \%) + (EAC * 40 \%)$ ---

--- Em que: -----

--- CF = Classificação Final-----

--- PC = Prova de Conhecimentos-----

--- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----



3.2 – Avaliação Curricular (AC) -----

--- $CF = (AC * 60 \%) + (EAC * 40 \%)$ -----

--- Em que: -----

--- CF = Classificação Final-----

--- AC = Avaliação Curricular

-- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)---

4. Outros aspetos complementares -----

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como os que não compareçam à realização do método/fase para que foram devidamente convocados; ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos.-----

--- No decurso da aplicação dos diferentes métodos de seleção, em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art. 24.º da Portaria 233/2022.-----

--- As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato com recibo de entrega da notificação, solicitando-se resposta de receção.-----

--- Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente a Portaria 233/2022, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento.-----

--- O procedimento concursal é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização.-----

--- Para efeitos do previsto no art. 9.º da Portaria 233/2022, fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----



Casa Pia
Lisboa

--- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.-----

O Júri,

Presidente

1.º Vogal Efetiva

2.º Vogal Efetiva

(Raquel Afonso)

(Cláudia Martins)

(Susana Castro)